



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração



PROJETO DE LEI Nº 053/2021, de 22 de dezembro de 2021.

“Autoriza o Município a receber, em forma de cessão de uso, área de propriedade da Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Independente - SERC Independente, de Doutor Ricardo, e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Município de Doutor Ricardo autorizado a receber da Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Independente - SERC INDEPENDENTE, de Doutor Ricardo, a posse e uso de uma área de terras com um campo de futebol, a seguir descrita: Uma área de terra com a superfície de 12.068,605 m², sem benfeitorias, confrontando-se: ao Norte, com terras dos vendedores; ao Sul, com terras de David Nardi; a Leste, com terras de Guilherme Biolchi e, ao Oeste, com terras de Davi Nardi (conforme descrição constante na Certidão do Registro de Imóveis de Encantado-RS).

Art. 2º - A cessão de uso da área descrita no Art.1º, será por um tempo de posse e uso de 20 (vinte) anos, quando então reverterá novamente ao SERC - INDEPENDENTE.

Art. 3º - A cessão de uso e posse da área objeto da presente Lei se dará de forma gratuita, não acarretando nenhum tipo de pagamento a título de aluguel, arrendamento ou outra modalidade de direito de uso.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica serão custeadas pelo Município bem como eventuais despesas com mapas, memoriais e registros cartorários.

Art. 4º - A municipalidade dará manutenção no local com pessoal e equipamento próprio durante o período da cessão, ficando sob responsabilidade da SERC Independente explorar comercialmente a copa existente no local ou ceder



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração



para outras entidades ou associações sem fins lucrativos, durante as atividades a serem realizadas pela municipalidade (campeonatos, jogos e afins).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar escritura pública de cessão de uso a que refere a presente Lei bem como regulamentar suas disposições.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 053/2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os ilustres Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei tem por objetivo **firmar termo de cessão de uso da área de propriedade da Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Independente – SERC – INDEPENDENTE, para o Município de Doutor Ricardo.**

A concessão de uso pela administração será por 20 (vinte) anos, onde o Município poderá executar melhorias neste espaço físico, especialmente em sua infraestrutura física do campo, para melhor atender a todos os munícipes, que irão usufruir deste espaço.

Contando com a colaboração dos Senhores Edis para a aprovação deste Projeto de Lei, nossos votos de grande estima e consideração.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL